



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

INCLUI AÇÃO P004 “CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação P004 – “Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil, nas metas da Lei Municipal nº 3.082 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 01 – SMED Ensino Infantil

PROGRAMA: 0610 – Primeiros Passos na Educação

AÇÃO: P004 – “Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil”

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	004 – Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil.	M ²	Meta Física		
	Função:	12 – Educação		Valor	10.000,00	10.000,00
	Subfunção:	365 – Educação Infantil				
	Produto	Espaços Escolares Construídos, Ampliados Reformados e Adequados.				

Art. 2º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

06 *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*
01 *SMED – Ensino Infantil*
12 *Educação*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

12.365

Educação Infantil

12.365.0610

Primeiros Passos na Educação

12.365.0610.1004

Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil

4.4.90.510000

Obras e Instalações (12581) FR 500/CO 1001 – 20 MDE..... R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 0 – 1 LivreR\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 033/2025

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 033/2025, que solicita autorização legislativa para a inclusão da Ação “Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil” na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de rubrica orçamentária no âmbito do orçamento vigente, a fim de viabilizar a execução de ações específicas que, por sua natureza e urgência, demandam a criação de dotação própria para a devida alocação de recursos públicos.

A abertura da referida rubrica é necessária para atender à execução de Plano de Prevenção contra Incêndio, cuja ausência no orçamento atual inviabiliza sua implementação tempestiva e eficiente.

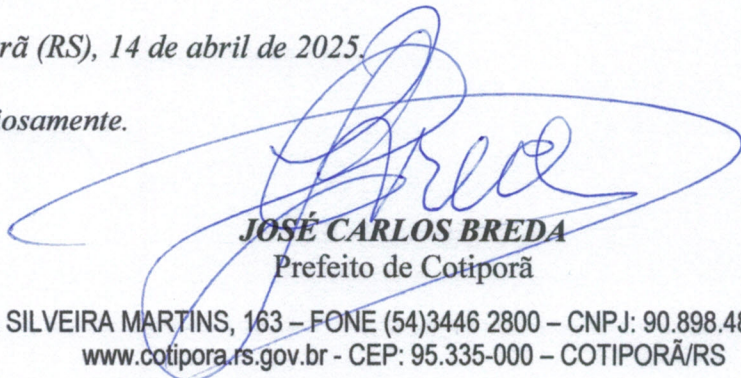
Destaca-se que a medida em questão respeita os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que preveem a possibilidade de modificação orçamentária mediante autorização legislativa.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 14 de abril de 2025.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã